



Lei nº 294, de 27 de maio de 2013

Ementa: Autoriza a suplementação do orçamento e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buíquense **SANCIONA** a seguinte LEI:

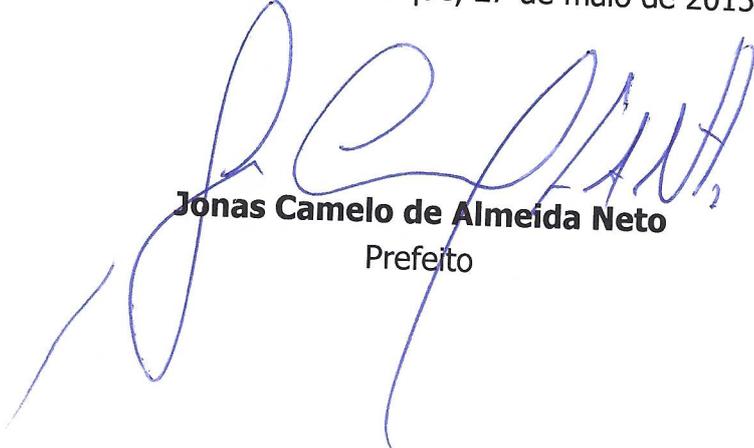
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no orçamento geral de município, destinado ao reforço de dotações que se tornarem insuficientes, atendidas as disposições do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Não oneram o percentual fixado no *caput* as suplementações efetuadas para atender as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamentos do sistema previdenciário, pagamento do serviço da dívida, pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino, transferências de duodécimos ao Poder Legislativo e as despesas previstas no art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, 27 de maio de 2013.


Jonas Camêlo de Almeida Neto

Prefeito

PUBLICADO EM
27/05/2013

